

EXMO. SR. DR. AUGUSTO ARAS – DIGNÍSSIMO PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA

PET 9595

RICARDO DE AQUINO SALLES, brasileiro, casado, advogado, RG 29.302.668-3, CPF 252.980.008-19, na qualidade de Ministro de Estado do Meio Ambiente, tendo tomado conhecimento da NOTÍCIA-CRIME apresentada pelo então Superintendente da Polícia Federal no Estado do Amazonas, Delegado Alexandre Silva Saraiva, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., manifestar-se nos seguintes termos:

Tendo chegado a conhecimento do signatário a Notícia Crime apresentada ao Supremo Tribunal Federal narrando fatos absolutamente atípicos e distorcendo acontecimentos, com a pretensão de afirmar a suspeita de que teriam sido impostas dificuldades para a ação fiscalizadora do Poder Público quanto a questões ambientais (art. 69, da Lei 9.605/98) e que teriam sido patrocinados interesses privados perante a administração pública (art. 321, CP), e ainda alegando a existência uma imaginada organização criminosa, se faz necessária a presente manifestação para responder às verdadeiras ofensas da inicial e demonstrar a atipicidade das alegações.

A referida Notícia-Crime nada mais é do que uma manobra ilegal, midiática e despropositada tomada pelo delegado Saraiva em absoluto desacordo com a lei e os fatos e, pelo que foi ventilado na imprensa, como evidente retaliação momentos depois de saber, verbalmente, que seria exonerado do cargo de Superintendente da Polícia Federal no Amazonas.

Em sua petição, alega o delegado Saraiva que tanto o subscritor, quanto o Senador da República Sr. Telmário Mota, e o Presidente do IBAMA, Dr. Eduardo Bim, teriam praticado ações com o propósito de dificultar a fiscalização ambiental, as quais configurariam advocacia administrativa e prática de crimes ambientais. Nada mais fantasioso e absurdo.

Após tecer uma breve descrição da Operação Handroanthus, que tem o meritório objetivo de combater ilícitos ambientais relacionados ao desmatamento ilegal na Amazônia, inicia o delegado Saraiva a sua maledicente narrativa que espelha sua equivocada visão dos fatos, incorrendo, em tese, nos crimes de abuso de autoridade, denúncia caluniosa e comunicação falsa de crime, para além de inúmeras regras éticas e correcionais. Senão vejamos:



As falsas e maledicentes ilações apresentadas pelo delegado Saraiva em sua petição são tão absurdas que custa a crer que tenham sido apresentadas por mero erro, pois destoam, completamente, da realidade dos fatos.

A delirante afirmação de que os madeireiros, depois de autuados, teriam *"iniciado formação de parceria com integrantes do Poder Executivo"*, revela a clara tentativa por parte do delegado Saraiva em criar uma narrativa fantasiosa acerca da origem das reuniões em Brasília, seguidas das duas viagens ao Pará empreendidas, em conjunto e de comum acordo, com membros do Poder Executivo, Legislativo e a própria Polícia Federal. Vejamos os fatos, de verdade:

No início de março, foi solicitada audiência ao Ministério do Meio Ambiente pelo **Senador da República Jorginho Melo e Deputada Federal Caroline de Toni**, ambos de Santa Catarina e que se fizeram acompanhar de empresários catarinenses que mantêm atividade produtiva no Estado do Pará, com quem o Ministro do Meio Ambiente não tem qualquer relação ou conhecimento, como atesta a anexa reportagem:

<https://apublica.org/2021/04/fornecedor-de-madeira-investigada-pela-pf-conta-como-se-aproximou-de-salles-para-pedir-ajuda/>

"Passava pouco das 17 horas do dia 17 de março, quarta-feira, quando o ministro do Meio Ambiente abriu as portas de seu gabinete para um grupo de madeireiros de Santa Catarina. Eles foram apresentados a Ricardo Salles pela deputada federal Caroline de Toni (PSL/SC) e pelo senador Jorginho Melo (PL/SC). O encontro foi agendado pelos dois parlamentares a pedido de empresários catarinenses com extensas terras no Pará, representados pelo vice-presidente regional oeste da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (Fiesc), Waldemar Schmitz, e do vereador de Palmitos, Rafael Dutra Dacroce (PP). Na pauta, a maior apreensão de madeira ilegal da Amazônia, resultada durante a Operação Handroanthus GLO pela Polícia Federal."

"Participaram da reunião alguns proprietários rurais, algumas figuras políticas, o Salles com alguma equipe dele. Nós explicamos para ele onde nós ficávamos, o que que nós fazíamos", contou Rafael Dacroce que é irmão da médica da prefeitura de Chapecó, Francine Cella Dacroce, de 35 anos, proprietária da Fazenda Francine II, que foi alvo da operação. "Basicamente, foi uma reunião de apresentação onde políticos catarinenses que nos representaram buscaram nossos anseios como figuras públicas políticas que são", acrescentou Rafael. Por trás dos empresários, até então desconhecidos por Salles, está uma das principais madeiras do Pará, a Kondobel Indústria e Comércio de Madeiras, responsável pela extração da maior parte da madeira apreendida pela Polícia Federal na operação..."

Tais empresários se apresentaram como proprietários de terras naquela região, nas quais desenvolveriam atividade de manejo florestal. Segundo eles, parte de sua produção estaria então retida há mais de 100 dias pela operação empreendida pelo delegado Saraiva, sem que, até então, o referido delegado tivesse facultado oportunidade para que pudessem exercer sua defesa. Na sua opinião, o delegado estaria, ainda, procrastinando o andamento do feito propositalmente, com vistas a deliberadamente prejudicar todo o setor madeireiro local.



Na referida reunião na sede do MMA, conforme demonstra a foto abaixo, chegaram a exhibir cópias do que seriam de escrituras, planos de manejo e autorizações de corte emitidas pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Pará.



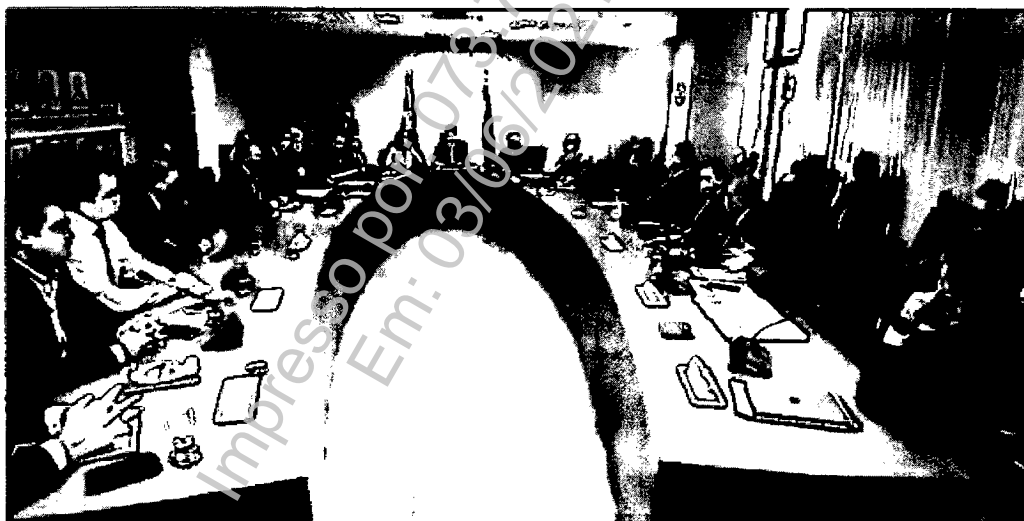
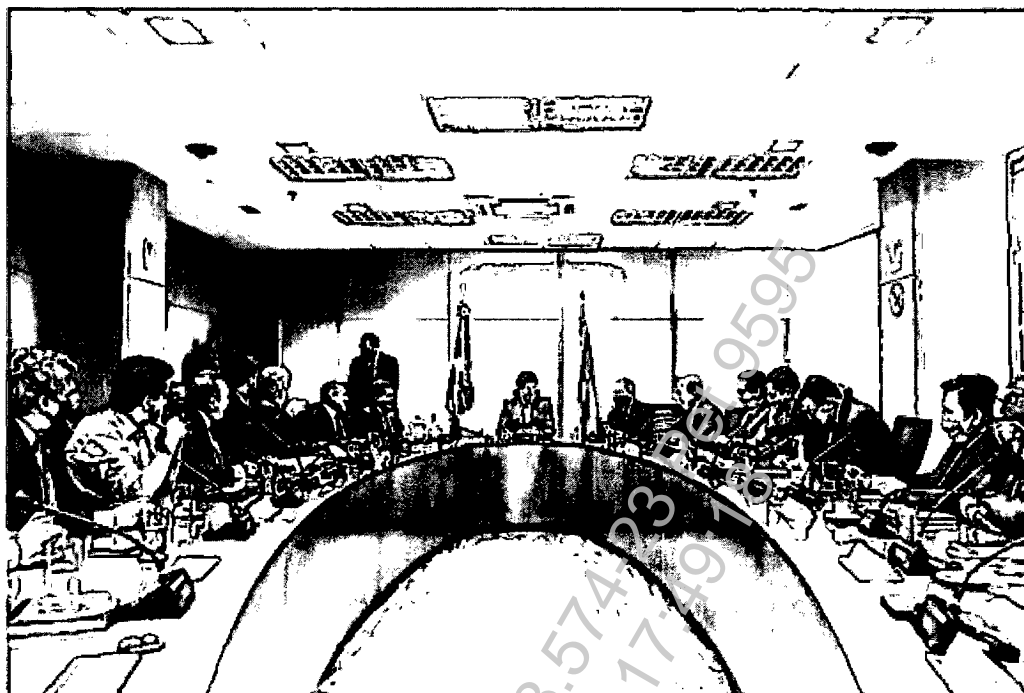
(Da esquerda para a direita, Senador Jorginho Melo (SC), Ministro do Meio Ambiente Ricardo Salles, Deputada Federal Caroline de Toni (SC) e empresários por eles levados)

O Ministério do Meio Ambiente também foi procurado pelo **Senador da República, Teilmário Mota (RR)**, acompanhando do **Secretário Executivo do Ministério da Justiça, Dr. Tercio Tokano**, ambos encaminhados pela assessoria da Casa Civil, dando conta de que produtores rurais do Estado de Roraima também estavam sendo impedidos de efetuar o transporte de produtos resultantes de manejo florestal.

Nesta oportunidade, foi aventada a hipótese de ida dos Ministérios da Justiça e do Meio Ambiente ao Estado de Roraima, com vistas a tomar conhecimento mais aprofundado dos fatos narrados. Tal viagem, entretanto, não se realizou por motivo de logística e agenda.

Dias depois, o Ministério do Meio Ambiente recebe nova solicitação, dessa vez feita pessoalmente pelo então **Ministro Chefe da Secretaria de Governo (SEGOV)**, hoje **Ministro Chefe da Casa Civil, General de Exército Luiz Eduardo Ramos**, no sentido de que se fizesse uma reunião conjunta entre aquele Ministério (SEGOV), com o Ministério da Justiça, Ministério do Meio Ambiente, Procuradoria do Estado de Roraima, Senadores da República, Deputados Federais e demais órgãos de governo.

Referida reunião foi realizada a pedido da SEGOV, na sede do Ministério do Meio Ambiente, em 25 de março p.p, (doc.01), conforme registro fotográfico abaixo:





Nas fotos se verifica as presenças, dentre outros:

Senador da República Jorginho de Melo (SC)
Senador da República Messias de Jesus (RR)
Senador da República Temario Mota (RR)
Senador da República Zequinha Marinho (PA)

Deputada Federal Carla Zambelli – Presidente da Comissão de Meio Ambiente da Câmara dos Deputados

Secretário Executivo do Ministério da Justiça Dr. Tércio Issami Tokano
Secretário Executivo da Secretaria de Governo SEGOV Dr. Jonatas Castro

Delegado Chefe Fazendário da Polícia Federal - Dr Cleo Mazzotti
Delegado Chefe de Meio Ambiente da Polícia Federal – Dr Rubens Lopes da Silva

Procurador Geral do Estado de Roraima

Presidente do IBAMA Dr. Eduardo Bim

Presidente da FUNAI Dr. Marcelo Xavier

Secretário Nacional de Florestas Joaquim A. Pereira Leite

Presidente do Sindicato da Indústria Madeireira da Amazônia

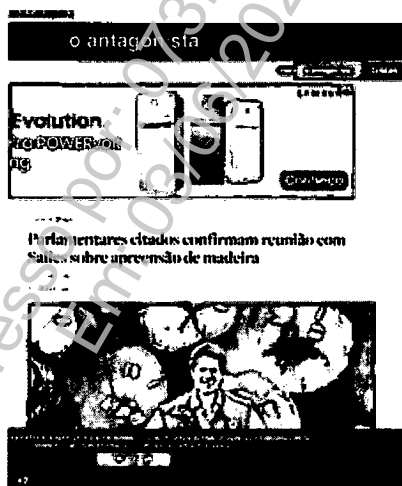
Importante destacar que na referida reunião estavam presentes não apenas o "número dois" da hierarquia do Ministério da Justiça - seu Secretário Executivo Dr. Tercio Issami Tokano, portanto superior hierárquico de toda a Polícia Federal, como também dois delegados chefes da própria Polícia Federal, das áreas ambiental e fazendária, dentre os quais o que acompanhou as duas viagens ao Pará, Dr. Rubens Lopes da Silva.

Destaca-se, ainda, que acompanhando o Presidente do Ibama, estavam também presentes diretores e técnicos daquela autarquia e do MMA, todos conhecedores dos aspectos relativos ao manejo florestal no País.

Após a apresentação dos fatos, comentários e avaliações, foi decidido por consenso na reunião, inclusive por parte do Ministério da Justiça e da Polícia Federal, que uma delegação composta por parte dos membros presentes iria à Amazônia conhecer de perto a realidade dos fatos então narrados, com vistas a responder politicamente ao reclamo do setor produtivo, que deixou claro sentir-se perseguido e desconsiderado, pela forma como acreditam vinham sendo tratados pelo delegado Saraiva.

Foi, portanto, nesse espírito público, transparente e institucional que transcorreram não apenas a reunião em Brasília, como as duas viagens acordadas ao Estado do Pará, que se comentará a seguir, exatamente como reconhecido pelos parlamentares que trouxeram o pleito de diálogo com o Governo:

<https://www.oantagonista.com/brasil/parlamentares-citados-confirmam-reuniao-com-salles-sobre-apreensao-de-madeira/>



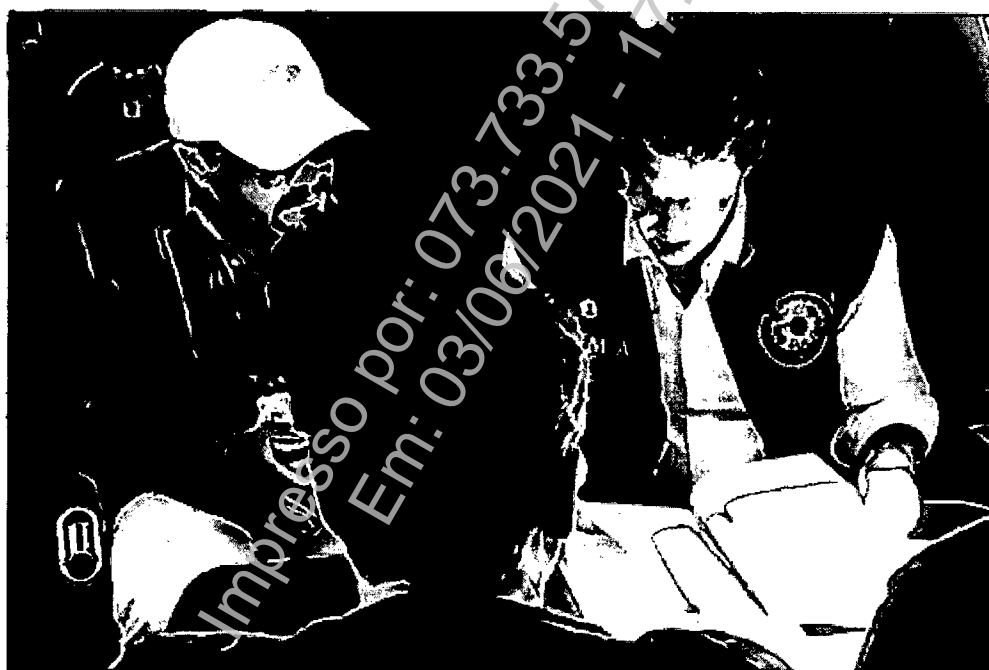
Importa, por ora, destacar a absurda afirmação do delegado Saraiva, de que tais reuniões e viagens teriam se dado no "intento de causar obstáculos à investigação de crimes ambientais e buscar patrocínio de interesses privados e ilegítimos perante a Administração Pública".

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping letters.

Somente uma mente tomada pela irracionalidade e falta de bom senso é capaz de fazer acusações tão graves e levianas, à revelia dos fatos, pois, como se vê, a todo momento, tanto nas reuniões, como nas viagens, estavam presentes diversas autoridades, **inclusive membros da própria Polícia Federal (doc.03):**



(Delegado Federal Dr. Rubens Lopes da Silva – Chefe do Departamento de Meio Ambiente da Polícia Federal em diligências ao Estado do Pará, junto ao Ministro do Meio Ambiente e demais autoridades.)



Prossegue, entretanto, o delegado Saraiva, em sua petição deturpando e omitindo fatos.

Primeiro, afirma que o ora subscritor teria "asseverado" a regularidade de títulos de propriedade, quando, na verdade, em todas as suas manifestações, como na anexa reportagem da Folha de São Paulo (doc.04), **concedida muito antes da formulação da famigerada notícia-crime**, é em sentido diverso da insidiosa interpretação do noticiante.

A leitura da entrevista ou quaisquer outras manifestações deixam claro que a única afirmação foi no sentido de que os documentos mostrados gozariam de presunção de legalidade, e que, portanto, ainda precisariam ser apreciados nos autos do inquérito, não tendo o MMA emitido nenhum juízo de valor jurídico sobre o seu conteúdo.

A posição adotada pelo MMA, e por todos os demais participantes das reuniões e das viagens ao Pará foi que houvesse uma decisão rápida, seja ela pela legalidade, se assim concluir o inquérito, ou mesmo pela ilegalidade do manejo sob análise, se for esse o caso.

Vejamos, um exemplo do posicionamento adotado extraído da referida matéria, que aliás é a única suposta "prova" utilizada na malfadada notícia-crime:


<https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2021/04/demonizar-trabalho-de-empresario-de-madeira-so-vai-aumentar-desmatamento-diz-salles.shtml>

FOLHA DE SAO PAULO

Demonizar trabalho de empresário de madeira só vai aumentar desmatamento, diz Salles

Ministro critica a demora na investigação sobre apreensão recorde de madeiras no Pará e afirma que informações dos empresários são coerentes sobre legalidade

9 abr 2021 14:12:00
Atualizado 12 abr 2021 11:19:39

 [Facebook](https://www.facebook.com/br/folha/) [Instagram](https://www.instagram.com/br/folha/) [YouTube](https://www.youtube.com/br/folha/) [LinkedIn](https://www.linkedin.com/br/folha/) [Pinterest](https://www.pinterest.com/br/folha/) [Tumblr](https://www.tumblr.com/br/folha/) [Vimeo](https://www.vimeo.com/br/folha/) [Twitch](https://www.twitch.tv/br/folha/) [YouTube](https://www.youtube.com/br/folha/) [Facebook](https://www.facebook.com/br/folha/) [Instagram](https://www.instagram.com/br/folha/) [YouTube](https://www.youtube.com/br/folha/) [LinkedIn](https://www.linkedin.com/br/folha/) [Pinterest](https://www.pinterest.com/br/folha/) [Tumblr](https://www.tumblr.com/br/folha/) [Vimeo](https://www.vimeo.com/br/folha/) [Twitch](https://www.twitch.tv/br/folha/) [YouTube](https://www.youtube.com/br/folha/)

SANTARÉM (PA) Em atendimento à Polícia Federal por causa da apreensão recorde de madeiras no Pará (veja <https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2021/04/apreensao-de-madeiras-no-par%C3%A1>), Ricardo Salles (Meio Ambiente) diz à Folha que uma "demonização" indevida do setor vai contribuir para aumentar o desmatamento ilegal.

O ministro critica a demora para a investigação ser concluída e afirma que as informações dos empresários são "coerentes de não haver a propagação ilegalidade."

"Será talvez a primeira vez na história que um grupo que dá as caras pode ser chamado de organização criminosa. Mas isso quem vai dizer é a investigação. Não tem sentido a gente não ter resposta conclusiva depois de cem dias de apreensão do material", diz Salles.



FSP: Essa é a segunda vez que o Sr. foi ao Pará para fazer verificação da investigação da Polícia Federal. Por que o sr. está fazendo isso?

R: O Governo recebeu através do Ministério da Justiça, da Secretaria de Governo e do Meio Ambiente um grupo de senadores e deputados acompanhado de proprietários. Eles cobraram uma resposta rápida. É obrigação do governo encontrar essa resposta célere.

FSP: isso não é interferência? O sr. falou em falhas na investigação e cobra rapidez.

R: Não entrei em detalhes da investigação. O que me parece é que as informações (dos empresários) são bastante coerentes de não haver propagada ilegalidade. Mas não estou fazendo juízo de valor. A nossa posição é que não pode ter insegurança jurídica.

As respostas dadas na entrevista da FSP, concedida dias antes da notícia-crime, já deixam claro que em nenhum momento se tentou ou se pretendeu interferir nas investigações, mas se estava dando uma resposta política acerca da necessária **celeridade** cobrada do governo, inclusive por diversos senadores da república e deputados federais, pois os produtos apreendidos estavam se deteriorando sob intempérie de chuva e sol, e já havia se passado 120 dias da operação sem nenhum aparente avanço acerca das conclusões do inquérito.

Isso é muito diferente, portanto, de "asseverar" a legalidade de documentos como quer falsamente imputar o delegado Saraiva.

Aliás, do ponto da manifestação política e sua indissociável liberdade de expressão, que é a esfera na qual atuam os ministros, secretários, senadores e deputados retro referidos, faz parte de seu papel institucional receber demandas e respondê-las politicamente da forma mais qualificada possível, nos exatos termos do Voto do E. Min. Marco Aurélio (RE685493):

"Os agentes políticos inseridos no poder executivo, embora não possuam imunidade absoluta quando no exercício da função, devem também ser titulares de algum grau de proteção conferida pela ordem jurídica constitucional."

Aliás, no mesmo citado julgamento, também se manifestou o E. Min Luiz Fux:

"Para esses agentes, em razão do regime jurídico especial a que se submetem, há certa relativização quanto à tutela de seus direitos à privacidade, honra e imagem. Entretanto, a eles também se outorga maior liberdade para se manifestar podendo expressar suas opiniões com menor embaraço, especialmente quando se tratar de tema conexo ao exercício de seu cargo". (...)
"Assim, o Supremo Tribunal Federal, como guardião da Constituição, deve, sempre que possível, incentivar a criação de um verdadeiro livre mercado de



ideias (marketplace of ideas), no afã de alcançar uma sociedade crítica, democrática e plural. Destarte, em se tratando de tema de interesse público, o que se deve buscar é a promoção do contraste de versões e de informações destoantes com o propósito de permitir com que a população, munida com o maior número de informações possível, possa decidir em qual das verdades quer acreditar."

Foi apenas isso o que ocorreu, pois deixou-se claro, a todo momento, que ninguém era contra a fiscalização em si, **multo pelo contrário**, todas as medidas legítimas de combate ao desmatamento ilegal são bem-vindas e devem ser apoiadas e estimuladas, contudo, não podem ser, de forma nenhuma, uma cortina de fumaça para perseguições pessoais ou ideológicas, abusos de autoridade e afins.

Ademais, importante destacar que tem sido justamente o Ministério do Meio Ambiente e o IBAMA que empreenderam, muito antes dos fatos aqui referidos, **verdadeira cruzada contra madeira ilegal nos Estados do Mato Grosso e do Pará, tentando fazer com que tais estados aderissem ao sistema federal de controle de madeira, muito mais restritivo, diga-se de passagem, que os estaduais.**

Nesse sentido, veja-se as inúmeras matérias jornalísticas dando conta do esforço do MMA em março p.p., para aumentar o controle da madeira e tornar mais efetiva a fiscalização, que fazem cair por terra a tese do delegado Saraiva de que o MMA nada teria feito para combater fragilidades ou lacunas dos órgãos ambientais no tocante ao manejo florestal:

IBAMA DEVE SUSPENDER ATIVIDADE FLORESTAL NO MATO GROSSO

<https://www.agroolhar.com.br/noticias/exibir.asp?id=27795¬icia=ibama-deve-suspender-atividade-florestal-em-mato-grosso-a-partir-de-segunda-feira&edicao=2>

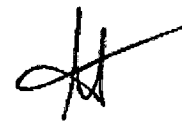
IBAMA BLOQUEIA VENDA DE MADEIRA PRODUZIDA EM MATO GROSSO E NO PARÁ

<https://amazonasatual.com.br/ibama-bloqueia-venda-de-madeira-produzida-em-mato-grosso-e-no-para/>

JUSTIÇA DESBLOQUEIA VENDA DE MADEIRA NATIVA DO MT E PARÁ. IBAMA RECORRE

<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2021/03/justica-desbloqueia-venda-de-madeira-nativa-de-mt-e-pa-ibama-recorre.shtml>

Não faz sentido supor que poderia haver algum esforço ou conluio para enfraquecer ou afrouxar mecanismos de fiscalização, pois, se assim o fosse, não estaria o MMA e o IBAMA em plena cruzada para exigir dos Estados e do setor madeireiro o cumprimento de regras contidas no Código Florestal, como bem demonstram as anexas peças e decisões processuais travadas recentemente entre o MMA/IBAMA e os Estados do Pará e Mato Grosso (docs.05 a 13).



Muito diferente disso, entretanto, é ter órgãos e autoridades do executivo e do legislativo impedidas de receber e apreciar reclamações acerca da falta de celeridade e de suposto retardamento das investigações, alegadamente com propósito de prejudicar todo um setor em virtude de preconceitos ideológicos ou perseguições pessoais.

Dentre as vagas acusações infundadas do delegado Saraiva, o que se percebe, na verdade, é uma sucessão de generalidades, desconectadas de provas ou mesmo fatos concretos a lhe dar substância. São insinuações ou ilações pinçadas, sem lastro ou mesmo coerência.

Como tentativa de dar sustentação a sua absurda acusação de advocacia administrativa, o delegado Saraiva cita a realização das reuniões já referidas, esquecendo-se, ou omitindo propositadamente, de informar que seu superior hierárquico, o Secretário Executivo do Ministério da Justiça delas participou, assim como colegas seus, delegados federais chefes dos setores fazendário e ambiental, dentre diversas outras autoridades.

Por outro lado, as tais "críticas ferrenhas" que o delegado alega, na verdade, inexistem, pois se limitaram a destacar a necessidade de celeridade, e a presunção de legalidade de documentos públicos. Transcorridos mais de 120 dias da apreensão de produtos e equipamentos, não havia, como de fato não há, até onde se sabe, qualquer conclusão fundamentada acerca da legalidade ou ilegalidade do material apreendido, corroborando a reclamação dos deputados e senadores acerca da suposta procrastinação do feito.

Os trechos transcritos pelo próprio delegado contradizem sua tese, pois neles consta claramente a preocupação com a questão da celeridade e diversas ressalvas no sentido de que não se pretendeu fazer juízo de valor sobre o mérito da investigação.

Novamente, ao dizer que teria havido "*apoio incondicional aos alvos*", ou que haveria "*preferência pelo lado de empresários responsáveis por grave degradação ambiental*", o delegado se vale de interpretação pessoal e descabida das falas publicadas na entrevista, deturpando palavras e ignorando outras, seletivamente.

Tal conduta, além de ferir o direito a livre manifestação, configuram clara tentativa de tolher o exercício da função de Ministros de Estado, Senadores, Deputados etc., que nada mais fizeram do que buscar dar uma resposta política ao recebimento de críticas acerca da morosidade e ausência de condições para exercício do direito de defesa.

Veja-se que ao tratar do tema, há sempre o cuidado em deixar a análise de mérito para a investigação e concentrar a resposta política em aspectos formais e institucionais como a necessidade de segurança jurídica e celeridade. Nada mais.

Contradiz-se o delegado ao qualificar como suposto indício de advocacia administrativa a simples menção em entrevista de que haveria presunção de legalidade nos



documentos oficiais apresentados pelos proprietários pois, logo em seguida, o próprio delegado se vale dessa mesma presunção quando trata dos seus próprios atos.

Ou seja, a presunção de legalidade dos documentos públicos, na sua tendenciosa visão, só valeria para os seus documentos? Os demais não seriam dignos de gozar da mesma presunção, ainda que também emitidos por órgãos oficiais?

Ademais, diante dos elementos oferecidos na notícia-crime não é possível extrair-se incompatibilidade entre as opiniões expressadas publicamente, inclusive em entrevistas concedidas aos principais veículos de comunicação do país, e o conteúdo normativo previsto no art. 19, inciso I, da Constituição Federal, c/c o art. 2º inciso II, da Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019).

A rigor, as manifestações públicas mencionadas na notícia-crime revelam interpretação legítima à luz dos preceitos constitucionais e legais acima referidos, que reconhecem a presunção de validade de documentos públicos e da boa-fé do particular perante o poder público, sem prejuízo, por óbvio, que investigações criminais ou administrativas venham a eventual e oportunamente desconstituir a validade jurídica de tais documentos, como sempre asseverado e ponderado nas entrevistas.

Afirma ainda que teria havido ingerência indevida do MMA na esfera de competência do Ministério da Justiça / Polícia Federal ao tratar do prazo sugerido de uma semana para análise dos documentos.

Contudo, omite que tais reuniões e viagens foram decididas em conjunto com o Secretário Executivo do Ministério da Justiça e pelo delegado chefe do setor de meio ambiente da Polícia Federal, que acompanhou pessoalmente ambas as viagens ao Pará, conforme se verifica das fotografias trazidas, inclusive na própria segunda reunião em que foram apresentados documentos pelas partes à PF:



(Da esquerda para a direita, Secretário de Estado do Meio Ambiente do Pará, José Mauro Almeida; Delegado Chefe de Meio Ambiente da PF, Rubens Lopes da Silva, Ministro do Meio Ambiente Ricardo Salles, Presidente do IBAMA Eduardo Bim e Diretor do IBAMA Joao Pessoa)

Ao tratar da suposta advocacia administrativa, levemente afirma que o Ministro do Meio Ambiente realiza defesa pública de madeireiros, o que não é verdade.

A reunião que o delegado Saraiva levemente afirma que teria sido para defender madeireiros, foi realizada pela já mencionada lista de autoridades, inclusive pelo seu superior, o Secretário Executivo do MJ, para ouvir os madeireiros, e não para defendê-los.

Aliás, para tal reunião o Sec. Exec. do MJ teria convidado o próprio delegado Saraiva, que não teria comparecido por estar supostamente de férias.

Afirma, ainda, que na reunião, classificada por ele como "ato solene" (sic) se teria dado apoio aos alvos. Novo equívoco.

Adiante, diz que teria sido dado "apoio incondicional aos alvos". Mentira.

Na própria entrevista parcialmente citada pelo delegado, ele segrega e recorta frases, mas não há como deixar de reconhecer o que lá consta, textualmente:

FSP: O delegado diz que é a primeira vez que ele vê um Ministro do Meio Ambiente se colocar contra uma ação de preservação da floresta amazônica. Como o sr. vê isso?

R: Se a ação estiver correta, e não houver reparo a ser feita, a ação será apoiada por nós e eu serei o primeiro a apoiar. Mas se realmente for reconhecido que há equívoco e excesso e que as pessoas não deveriam ter tido a atividade econômica restringida, essa ação será contrária à preservação do meio ambiente, porque você vai quebrar pessoas que trabalham de maneira honesta e vai jogar toda a região para a ilegalidade, aumentando o desmatamento ilegal.

Ao contrário do que constou na petição, não houve nenhuma "preferência" por nenhum lado, mas apenas o reconhecimento da demora decorrente das reclamações trazidas pelos madeireiros. Isso porque, dentre outros fatos, passados então 120 dias da apreensão, não havia o delegado recebido as partes, nem as ouvido e sequer as intimado para apresentar documentos e defesa.

Se o delegado tivesse efetuado tais medidas, àquela altura não haveria mais tantas dúvidas, quer seja pela ilegalidade ou legalidade. Foi ele o grande causador dessa insegurança jurídica.

Desnecessário dizer o quão frágeis e insubsistentes são as insinuações trazidas pelas frases recortadas e prints de redes sociais como única prova do delegado acerca de ações supostamente ilegais, mas que nada mais são senão o exercício do direito de liberdade de expressão, mormente quando explicitados em consonância com as reuniões e viagens previamente acordadas com autoridades do próprio Ministério da Justiça, da Polícia Federal, do Senado e da Câmara dos Deputados.



Seu colega, chefe do departamento de Meio Ambiente da Polícia Federal estava presente na reunião em Brasília, estava presente em ambas as viagens ao Pará, bem como na caminhada mata adentro e na verificação do georreferenciamento e nas amostras das duas toras analisadas para a busca do conhecimento dos fatos e não de "perícia" como afirma maliciosamente o delegado.

Enfim, a sua narrativa não se sustenta. Viagens oficiais, senadores, deputados, delegados e secretários, seriam todos membros da delirante organização criminosa imaginada pelo delegado? Absurdo.

A referida notícia-crime é uma peça de ficção. Decorre da visão tendenciosa e maledicente de alguém que, não tendo agido a tempo e a hora para instruir adequadamente o feito e que não gostou de ver-se cobrado publicamente acerca da necessária celeridade.

Nesse sentido, muito esclarecedora a anexa entrevista concedida à Folha de São Paulo dias atrás pelo advogado Rafael Favetti, em nome da empresa Rondobel:

<https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2021/04/virou-um-inquerito-politiqueiro-diz-advogado-de-empresa-investigada-pela-pf-por-madeira-ilegal.shtml>



Ao adotar, como de fato segue adotando, postura midiática incompatível com o cargo e função que ocupa, acabou sendo surpreendido pela notícia que seria substituído no cargo de Superintendente da PF no Amazonas em meio as mudanças promovidas pelo novo Diretor Geral da PF recém empossado e, nesse mesmo dia, resolve ajuizar a presente medida como último ato de alguém em busca de holofotes, enquanto ainda no cargo. Tal motivação é indisfarçável.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'A' followed by a vertical line and a horizontal stroke.

Ocorre que esta injusta e temerária ação do delegado em apresentar notícia-crime vem maculando indevidamente e constrangendo os acusados, por algo que claramente não ocorreu. A mera existência dessa insubsistente medida segue ocasionado o que destacado pela Eminente Ministra Carmen Lucia nesses mesmos autos:

"Nessa sociedade espetáculo, mais do que em outros momentos da história, a imagem da pessoa pode ser manchada ou desmanchada por comportamentos estatais que não se fundamentem no direito. Por isso nunca podem ser adotadas condutas só com notícias sem substrato fático ou indícios mínimos demonstrativos de sua veracidade"

É o caso dos presentes autos, data máxima vênia. A imagem do Ministro do Meio Ambiente vem sendo vítima da inconsequente e irresponsável notícia-crime apresentada pelo delegado Saraiva no apagar das luzes de sua gestão à frente da Superintendência da PF no Amazonas, como forma de retaliação, o qual segue desde então buscando holofotes na imprensa e tornando os prejuízos à imagem em detrimento dos fatos, da verdade e do direito, ainda mais graves.

Como bem destacado pela Ministra Carmen Lucia, a decisão pelo arquivamento há de ser fundamentada, e fundamentos não faltam nesses autos para tanto, data máxima vênia, pois é flagrante o caráter persecutório pessoal e infundado da notícia-crime, vez que pautada pela distorção, omissão e manipulação dos fatos.

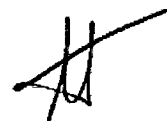
Ademais, trazem como suposta prova do alegado trechos extraídos e manipulados de entrevistas e redes sociais, em claro e evidente seletividade e, portanto, deslealdade processual.

Omite fatos, presenças, decisões e esforços institucionalmente alinhados com membros do próprio Ministério da Justiça e da Polícia Federal.

Quer fazer parecer que as reuniões e viagens foram obra de um suposto e inexistente conluio entre os três denunciados, como se todos os demais fatos e autoridades formalmente envolvidas nessa resposta política, sem nenhum potencial de interferência na investigação, não existissem.

Inaceitável manipulação dos fatos que tem gerado ilegal constrangimento às partes, com exposição indevida e dano à imagem, que já foram longe demais.

A notícia de fato delituoso que não é acompanhada de provas ou elementos indiciários mínimos, apenas de entrevista de jornal recortadas e manipuladas, insuficientes para demonstração da materialidade, pois nada concreto foi indicado, implicam, desde logo na evidente improcedência das alegações feitas pela autoridade policial, levando ao arquivamento da investigação.



Em situações dessa natureza, ausente qualquer indício de materialidade, a conduta é materialmente atípica e, portanto, não haverá justa causa para a persecução criminal, pelo que a notícia-crime merece ser arquivada de plano, sob pena de perpetuar o que já se verifica: claro constrangimento ilegal à parte.

Em sintonia com esse entendimento, o Supremo Tribunal Federal também compartilha da afirmação de que *"assim como se admite o trancamento de inquérito policial, por falta de justa causa, diante da ausência de elementos indiciários mínimos demonstrativos da autoria e materialidade, há que se admitir – desde o seu nascedouro - seja coarctada a instauração de procedimento investigativo, uma vez inexistentes base empírica idônea para tanto e indicação plausível do fato delituoso a ser apurado"* (Inq. 3847 AgR, Rel. Min. Dias Toffoli, DJ de 08.05.18).

No mesmo diapasão *"Na forma do art. 231, §4º, "e", do Regimento Interno do STF (RISTF) e do art. 654, §2º, do CPP, o Relator deve determinar o arquivamento do inquérito quando verificar a ausência de indícios mínimos de autoria e materialidade"* (Inq. 4419, Rel. Min. Gilmar Mendes, DJ de 23.11.18). É o caso dos presentes autos.

Diante do exposto, a atipicidade das condutas narradas fulmina a possibilidade de instauração de inquérito. Como demonstrado o noticiante não descreve conduta criminosa, mas simplesmente parte de um perigoso pressuposto de que aquele que não pensa como o noticiante deve ser criminoso, forçando o enquadramento em tipos penais a seu bel prazer.

Assim, a solução deste procedimento é de rigor ante a falta de descrição de atos que impliquem em suspeita de irregularidades ou delitos, devendo ser rejeitada a inicial sequer procedendo-se à instauração de Inquérito Policial.

Razão pela qual requer seja o arquivamento da notícia crime, e posterior remessa de cópias à autoridade competente para apreciar a eventual incidência de denúncia caluniosa.

Termos em que,
P. Deferimento
Brasília, 03 de maio de 2021.


RICARDO DE AQUINO SALLES